

Governo Municipal de Breljo

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 059-06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRELJO - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO A EMPRESA ECSEL - Empresa de Consultoria e Serviços de Engenharia - Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.854.421/0001-29.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 059-06/2022 (ORIGINAL) E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a contratação via dispensa de licitação, de Empresa Especializada para prestação de serviços necessários à elaboração de Projeto Executivo de Engenharia com a finalidade da Pavimentação em paralelepípedos graníticos no Município de Breljo/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Planilhas anexas, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade esta observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida esta entendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando que o Contratado providenciará toda documentação necessária para ser apresentada junto ao órgão público à Caixa Econômica Federal para à análise do Projeto, devendo, desta forma, pagamento dos honorários técnicos, a devida aprovação do projeto e apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização, o município que deverá realizar o recebimento e liquidação dos documentos probatórios para pagamento.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e, **Considerando** por fim, que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, solicitou autorização com objetivo da prorrogação do Contrato Administrativo da elaboração do projeto para ser apresentado ao órgão público para pavimentação das vias públicas deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Clausula Quarta.

[Handwritten signature]



Governo Municipal de Brejo



Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BREJO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquides Bernardo, 01, Centro, Brejo/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Sra. Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 - SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejo - PE, e, de outro lado,

b) Denominada CONTRATADA, a Empresa ECSEL - Empresa de Consultoria e Serviços de Engenharia - Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.854.421/0001-29, estabelecida na Rua Antônio de Andrade Lima, s/nº, Bairro: Magano, Garanhuns-PE, CEP: 55.294-135, representado pela Sócio/Administrador o Sr. Dr. **João Inocêncio Guido Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.273.464-54, Portador do documento CREA sob o nº 60.497 D/PE, residente e domicílio na cidade de Garanhuns-PE.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Administrativo PNB nº 059-06/2022 - Original, firmado em 20 de junho de 2022, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma de direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma de direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo PNB nº 059-06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de 20 de julho de 2022, e término no dia 30 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo contratual inicial consiste na necessidade administrativa, sendo vinculado, considerando que o Contrato providenciara toda documentação necessária para ser apresentada junto ao órgão público à Caixa Econômica Federal para a análise do Projeto, desta forma, pagamento dos honorários técnicos, a devida aprovação do projeto e apresentando a **CONTRATANTE** os comprovantes desta regularização, o município que deverá realizar o recebimento e liquidação dos documentos probatórios para pagamento.



Governo Municipal de Brejo



CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	27	Secretaria de Viagem, Obras e Serviços Urbanos	Classificação Econômica
Projeto/Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brejo-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 059-06/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

6.2. Fica vinculado, considerando que o Contrato providenciará toda documentação necessária para ser apresentada junto ao órgão público à Caixa Econômica Federal para à análise do Projeto, devendo, desta forma, pagamento dos honorários técnicos, a devida aprovação do projeto e apresentação à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização, o município que deverá realizar o recebimento e liquidação dos documentos probatórios para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo d prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejo (PE), 19 de julho de 2022.

[Assinatura]
Dra. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CONTRATANTE

ECSEL – Empresa de Consultoria e Serviços de Engenharia – Ltda-ME
CNPJ/ME sob o nº 07.854.421/0001-29
Representado pela Sócio/Administrador o Sr. Dr. João Inocêncio Guido Filho
CPF/ME sob o nº 081.273.464-54, Portador do documento CREA sob o nº 60.497 D/PE.
CONTRATADA



Governo Municipal de Bregaço

TESTEMUNHAS:

Nome:	CPF/MF nº:
Nome:	CPF/MF nº:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud:it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202211043147.pdf>
assinado por: idUser 56